

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Para realização da **contratação por dispensa de licitação** de empresa especializada para a **realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, referente ao período de janeiro de 2023 até setembro de 2025. O serviço inclui análise documental, conferência de contratos e licitações, entrevistas com servidores, visitas presenciais, emissão de **relatório parcial em 30 dias** e relatório final em 90 dias, bem como **parecer jurídico** sobre a conformidade legal dos atos administrativos do consórcio.

A contratação tem como objetivo **avaliar a regularidade contábil e financeira, verificar a conformidade dos atos administrativos e fornecer recomendações técnicas e jurídicas**, a fim de apoiar a gestão do consórcio, seu diretor financeiro e a equipe responsável pela contabilidade, compras e processos administrativos.

O serviço será realizado de acordo com as condições e especificações constantes neste processo de dispensa de licitação e seus anexos, garantindo **transparência, integridade e conformidade legal** das atividades auditadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A fase preparatória da contratação visa planejar e compatibilizar a execução da **auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** com o planejamento de contratações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na execução do serviço.
- 1.2. O **Termo de Referência (TR)** é o documento necessário para a contratação de serviços especializados que, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, da mesma lei, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para seleção da melhor proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.
- 1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do **processo de dispensa de licitação nº 005/2025**, para atendimento da demanda do Consórcio CIDEMA, e foi antecedido pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo a este processo, o qual concluiu pela maior vantajosidade na contratação da **empresa especializada em auditoria contábil, financeira e jurídica**, em atendimento à necessidade de garantir **transparência, conformidade legal e**

aprimoramento da governança do consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Inicialmente, destaca-se que o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA** é um consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. Conforme previsão do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CIDEMA os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o consórcio possui **36 municípios consorciados**.
- 2.1.2. Neste modelo, tratando-se de demandas contábeis, financeiras e administrativas comuns a diversos órgãos e entidades dos entes consorciados, a **contratação de auditoria especializada** possibilita consolidar informações e verificar a conformidade dos atos administrativos, promovendo a **eficiência, economicidade e transparência** na gestão dos recursos públicos, garantindo a correta aplicação de verbas e evitando riscos de irregularidades.
- 2.1.3. Apesar de constar no Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente, cumpre expor que a demanda que originou este processo decorre da **necessidade de avaliar e validar a gestão contábil e financeira do consórcio**, referente ao período de janeiro de 2023 até setembro de 2025, assegurando que os atos administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e demais normas aplicáveis aos consórcios públicos.
- 2.1.4. A auditoria atenderá não apenas à **obrigação legal de fiscalização e controle interno**, mas também fornecerá **subsídios técnicos e jurídicos** para a gestão do CIDEMA e para a tomada de decisão pelos municípios consorciados, promovendo **transparência, governança e segurança jurídica**.
- 2.1.5. Dessa maneira, considerando tratar-se de um serviço essencial à **regularidade contábil, financeira e administrativa do consórcio**, a necessidade de sua realização decorre da histórica demanda por **melhoria da gestão, integridade dos processos e conformidade legal**, reforçando o compromisso do CIDEMA com a **boa governança, responsabilidade fiscal e eficiência na utilização dos recursos públicos**.

2.2. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.2.1. A partir da definição de que a contratação do serviço de auditoria contábil, financeira e jurídica atende à demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) sobre a forma de disponibilização do serviço pelo CIDEMA.
- 2.2.2. Destaca-se que o objeto a ser contratado é de **natureza técnica especializada**, não se enquadrando como bem ou serviço comum, sendo indispensável a atuação de profissionais qualificados em contabilidade e direito público. A contratação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite **dispensa de**

licitação em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade do serviço e a limitada quantidade de empresas capacitadas para execução da auditoria.

- 2.2.3.** Verifica-se que não seria vantajosa a realização de licitação convencional, nem credenciamento, uma vez que:
- a) o serviço é altamente especializado, exigindo conhecimento técnico contábil e jurídico específico;
 - b) o objeto será utilizado diretamente pela administração pública, não sendo possível que terceiros se beneficiem da seleção;
 - c) há disponibilidade limitada de empresas com capacidade comprovada para execução da auditoria no período e nas condições exigidas.
- 2.2.4.** Portanto, a **dispensa de licitação** se configura como procedimento adequado e previsto em lei, garantindo o atendimento da demanda do CIDEMA de forma **eficiente, segura e em conformidade legal**, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.5.** O serviço contratado abrangerá a análise documental, conferência de contratos, licitações e demonstrações contábeis, entrevistas com servidores, visitas presenciais e emissão de **relatórios parciais e finais**, bem como parecer jurídico sobre a **conformidade legal dos atos administrativos**, possibilitando à gestão do CIDEMA e aos municípios consorciados **subsídios técnicos confiáveis para tomada de decisão e aprimoramento da governança**.
- 2.2.6.** Dessa forma, o procedimento administrativo adotado será a **dispensa de licitação**, conduzida pelo setor de licitações e contratos do CIDEMA, com gestão direta da contratação, acompanhamento da execução e verificação do cumprimento integral do objeto, garantindo **transparência, legalidade e economicidade** no uso dos recursos públicos.
- 2.2.7.** A crescente complexidade das demandas administrativas, associada às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), impõe aos entes públicos o uso **de** ferramentas tecnológicas avançadas, que garantam governança, rastreabilidade, economicidade e eficiência nos processos. A adoção de um sistema de gestão integrado, com módulos intercomunicáveis, abrange áreas fundamentais como: contabilidade, planejamento, compras, licitações e contratos, patrimônio, recursos humanos e transparência, ainda com a assessoria permanente com técnicos especializados para suporte e auxílio na operacionalização diária do ente.
- 2.3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL: DEFINIÇÃO DO OBJETO**
- 2.3.1. OBJETO**
- 2.3.1.1.** O objeto do presente estudo consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de 2023 até setembro de 2025. O serviço inclui análise documental, conferência de contratos e licitações, entrevistas com servidores, visitas presenciais, emissão de **relatórios parciais em 30 dias** e relatório final em 90 dias, bem como **parecer jurídico** sobre a conformidade legal dos atos administrativos.
- 2.3.1.2.** A empresa contratada deverá contar com profissionais especializados em contabilidade pública e direito, prestando assessoria técnica à gestão do consórcio,

ao diretor financeiro e à equipe de contabilidade e compras, garantindo suporte contínuo e orientação para as melhores práticas de governança e controle interno.

2.3.2. NATUREZA

2.3.2.1. O objeto do presente processo consiste em **serviço especializado de natureza técnica**, contínuo e de execução direta, não sendo classificado como bem comum. Trata-se de atividade de auditoria e consultoria, voltada à verificação da regularidade contábil, financeira e jurídica das atividades do consórcio.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

2.3.3.1. A contratação de uma empresa especializada em auditoria contábil, financeira e jurídica revela-se necessidade estratégica, técnica e legal, com o objetivo central de garantir a conformidade dos atos administrativos, fortalecer o controle interno e assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos, em benefício dos municípios consorciados e da população atendida pelo consórcio.

2.3.3.2. A realização de auditoria não é apenas uma prática recomendada, mas uma condição indispensável para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da CGU e do Ministério Público.

2.3.3.3. A centralização da análise das informações contábeis, financeiras e jurídicas permite a geração de relatórios e pareceres confiáveis, fundamentais para o planejamento estratégico, monitoramento e tomada de decisão baseada em evidências. Esses dados possibilitam a identificação de riscos, inconsistências e oportunidades de melhoria na gestão pública.

2.4. INTEROPERABILIDADE, EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS:

2.4.1. A contratação de uma única empresa especializada garante a padronização metodológica e técnica da auditoria, evitando divergências de interpretação ou inconsistências entre relatórios de diferentes fornecedores.

2.4.2. A atuação integrada da equipe de contabilidade e jurídico assegura que todos os processos e documentos do consórcio sejam analisados de forma completa, promovendo eficiência operacional, mitigação de riscos e segurança jurídica.

2.4.3. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração estabelecer critérios técnicos e operacionais como requisito de seleção, desde que devidamente justificado, como ocorre neste caso. A contratação de uma empresa especializada com equipe multidisciplinar representa boa prática de governança, reforço do controle interno e excelência na prestação de contas, alinhada às melhores práticas de gestão pública.

3. DOS SERVIÇOS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES

3.1. O presente item refere-se à contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de janeiro de 2023 até setembro de 2025. O serviço contempla todas as análises necessárias para verificar a conformidade dos atos administrativos, contratos e processos contábeis, garantindo suporte técnico à gestão e emissão de relatórios parciais e finais.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria contábil, financeira e jurídica no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, abrangendo o período de 2023 até setembro de 2025, com o objetivo de avaliar a conformidade dos atos de gestão administrativa, financeira e contábil, verificando a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a adequação às normas legais e regulamentares aplicáveis. A auditoria deverá incluir análise detalhada das demonstrações contábeis e financeiras, verificação da regularidade da execução orçamentária e financeira, exame de processos de compras, contratações e licitações, conferência de contratos, aditivos, empenhos e pagamentos, avaliação da conformidade trabalhista e previdenciária, e emissão de parecer jurídico sobre eventuais inconsistências legais identificadas. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta por contador responsável técnico e profissional jurídico habilitado, realizar visitas presenciais ao Consórcio conforme cronograma acordado, e apresentar relatório parcial em até 30 dias contendo constatações iniciais e recomendações preliminares, bem como relatório final em até 90 dias com todas as análises, conclusões e recomendações de aprimoramento da gestão e dos controles internos.</p>	Serviço	1

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A execução dos serviços de auditoria deverá ocorrer de forma contínua, planejada e em conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.
- 4.2. A carga horária semanal total será de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas desenvolvidas in loco, conforme a natureza das demandas, necessidade de acompanhamento presencial e análise de documentos ou processos administrativos.

- 4.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade e a efetividade dos controles internos, financeiros e operacionais do Consórcio.
- 4.4. Durante a execução, a contratada deverá:
 - 4.4.1. Realizar o levantamento, análise e validação de informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais;
 - 4.4.2. Identificar eventuais inconformidades e propor recomendações técnicas para correção e aprimoramento dos procedimentos internos;
 - 4.4.3. Manter comunicação constante com o setor responsável, reportando achados relevantes e medidas corretivas em andamento;
 - 4.4.4. Assegurar sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução dos serviços.
- 4.5. A contratada deverá apresentar um relatório prévio com as constatações iniciais e recomendações preliminares em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da execução contratual.
- 4.6. O relatório final, contendo o diagnóstico completo das áreas auditadas, conclusões, recomendações e plano de ação proposto, deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor do contrato, as seguintes sanções:
 - 5.1.1. Advertência por escrito para faltas leves;
 - 5.1.2. Multa;
 - 5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular dos serviços, atraso injustificado, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, editalícias ou deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2. As penalidades aplicáveis serão as seguintes:
- 6.3. **Advertência**, por escrito, quando verificada falta de menor gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração;

6.4. Multa, conforme estabelecido a seguir:

6.4.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

6.4.2. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

6.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a execução do objeto;

6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave, fraude ou reincidência.

6.7. A aplicação das penalidades não excluirá a responsabilidade civil e penal da Contratada, nem o dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração.

6.8. A Contratada será formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.9. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do CIDEMA e, quando cabível, comunicadas aos órgãos de controle e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.10. Caso o Relatório Final não seja entregue dentro do prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá **devolver integralmente o valor pago pelo Relatório Prévio**, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objeto a **serviços de auditoria contábil, financeira, administrativa e jurídica**, visando à análise, avaliação e verificação da regularidade dos atos de gestão praticados no âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA**, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

7.2. A solução proposta consiste na execução de **trabalhos técnicos sistematizados de auditoria**, realizados por equipe profissional devidamente qualificada, com o objetivo de examinar registros contábeis, demonstrativos financeiros, processos administrativos, contratos, licitações, empenhos, liquidações e pagamentos, bem como os controles internos e patrimoniais mantidos pelo consórcio.

7.3. Os serviços deverão compreender:

7.3.1. Avaliação das **rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras** executadas pelo CIDEMA;

7.3.2. Verificação da **conformidade legal e documental** dos atos administrativos e contratuais;

- 7.3.3. Identificação de **não conformidades e riscos operacionais**, com proposição de medidas corretivas e preventivas;
- 7.3.4. Elaboração de **relatórios técnicos circunstanciados**, contendo achados, evidências, análises e recomendações de melhoria nos controles internos;
- 7.3.5. Acompanhamento dos ajustes realizados pela Administração, quando decorrentes das recomendações apresentadas.
- 7.3.6. A auditoria será conduzida de forma **independente e imparcial**, observando os **padrões brasileiros de auditoria aplicados ao setor público** (NBASP) e as diretrizes emitidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, assegurando a rastreabilidade de todas as informações analisadas e a confidencialidade dos dados examinados.
- 7.3.7. A execução dos serviços compreenderá **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas nas dependências do CIDEMA (in loco)** e **20 (vinte) horas em regime remoto**, conforme necessidade operacional. Os trabalhos deverão ser **iniciados imediatamente após a assinatura do contrato**.
- 7.4. Durante a execução, a empresa contratada deverá apresentar:
- 7.4.1. **Relatório Prévio** – contendo diagnóstico inicial e plano de ação, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços. **O não cumprimento da entrega do Relatório Final implicará na devolução integral, pelo CONTRATADO, do valor pago pelo Relatório Prévio, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.**;
- 7.4.2. **Relatório Final** – consolidando os resultados, conclusões e recomendações, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.
- 7.5. A solução, portanto, abrange o **conjunto completo das atividades de auditoria**, desde o levantamento de dados até a emissão dos relatórios técnicos conclusivos, assegurando ao CIDEMA instrumentos efetivos de controle e aperfeiçoamento da gestão pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato dar-se-á de forma **indireta, sob regime de empreitada por preço global**, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços de auditoria, os quais serão prestados de acordo com o cronograma de execução aprovado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Os serviços contratados terão **duração inicial de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativa técnica e interesse da Administração.
- 8.3. A **execução dos serviços** compreenderá as seguintes etapas operacionais:

8.4. Início dos Trabalhos:

- 8.4.1. A contratada deverá iniciar os serviços **imediatamente após a assinatura do contrato**, mediante agendamento prévio com o setor responsável do CIDEMA;

8.4.2. Nesta fase, será realizado o levantamento inicial de informações, dados contábeis e documentos administrativos necessários à análise.

8.5. Execução das Atividades Técnicas:

8.5.1. A execução será realizada com carga horária total de **40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas presenciais (in loco)**, nas dependências do CIDEMA, e **20 (vinte) horas em regime remoto**, conforme definição conjunta entre as partes;

8.5.2. Durante a execução, deverão ser observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e conformidade normativa, seguindo os **Padrões Brasileiros de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP)**.

8.6. Relatórios e Entregas:

8.6.1. **Relatório Prévio:** deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, contendo diagnóstico inicial, plano de ação e eventuais apontamentos preliminares. **O não cumprimento do prazo para entrega do relatório final implicará na devolução integral, pelo CONTRATADO, do valor pago pelo Relatório Prévio, a título de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;**

8.6.2. **Relatório Final:** deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, apresentando os resultados consolidados, as análises e recomendações técnicas;

8.6.3. Todos os relatórios deverão ser entregues em formato digital (PDF), devidamente assinados digitalmente por responsável técnico identificado.

8.7. Acompanhamento e Fiscalização:

8.7.1. O contrato será **acompanhado e fiscalizado** por servidor designado do CIDEMA, que deverá registrar ocorrências, validar entregas e atestar a execução dos serviços;

8.7.2. A contratada deverá manter **comunicação contínua** com a fiscalização, apresentando relatórios parciais, informações complementares e esclarecimentos sempre que solicitado.

8.8. Encerramento e Avaliação:

8.8.1. Após a entrega e aprovação do Relatório Final, será lavrado **termo de recebimento definitivo**, atestando a conclusão dos trabalhos e o cumprimento integral das obrigações contratuais;

8.8.2. Caso sejam identificadas pendências ou recomendações complementares, poderá ser exigida a **apresentação de relatório adicional**, sem ônus para o CIDEMA, a fim de sanar as inconsistências.

8.8.3. O modelo de execução contratual ora definido visa assegurar a **qualidade técnica**, a **transparência dos resultados**, o **cumprimento de prazos** e a **responsabilidade técnica** pela entrega dos serviços, em consonância com as boas práticas de auditoria pública e gestão contratual.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados observará o efetivo cumprimento das etapas de execução, vinculado à entrega e à aprovação dos relatórios técnicos pela fiscalização do contrato, conforme segue:

- 9.1. Primeira Parcela – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato:** Será efetuado após a **entrega e aprovação do Relatório Prévio**, o qual deverá conter o diagnóstico inicial, as metodologias empregadas e o plano de ação da auditoria. O pagamento estará condicionado à emissão de ateste pela fiscalização designada, confirmando o cumprimento das obrigações previstas nesta fase.
- 9.2. Parcela Final – 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato:** Será efetuada após a **entrega e aprovação do Relatório Final de Auditoria**, que consolidará os resultados obtidos, as análises e recomendações técnicas, devidamente atestadas pela fiscalização responsável, caracterizando o recebimento definitivo do objeto contratual.

O pagamento será realizado mediante **emissão de nota fiscal eletrônica**, acompanhada dos **atestes de execução dos serviços** emitidos pelo fiscal do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento antecipado. Eventuais glosas ou deduções poderão ser aplicadas caso sejam constatados falhas, atrasos ou inexecuções parciais durante a execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

10. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o **valor estimado da contratação**, que se enquadra no limite legal para serviços de natureza comum.
- 10.2.** A **forma de contratação** será **direta**, mediante **cotação prévia de preços** junto a empresas especializadas em auditoria contábil e jurídica. Foram solicitados **quatro orçamentos**, dos quais **três empresas apresentaram propostas formais e uma empresa declarou não executar o serviço**.
- 10.3.** Os preços obtidos foram analisados de acordo com o **princípio da economicidade**, sendo adotado como referência o **menor valor apresentado** dentre as cotações válidas, de modo a assegurar a **vantajosidade da contratação para a Administração**.
- 10.4.** A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual específico**, em conformidade com o disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as condições de execução, pagamento, sanções e responsabilidades das partes.
- 10.5.** Adicionalmente, o processo de dispensa será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Consórcio CIDEMA**, garantindo **transparência e publicidade** aos atos administrativos, conforme dispõe o art. 72, §3º, da referida Lei.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A estimativa do valor total da contratação dos serviços de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA**, referente ao período de análise de 2023 até setembro de 2025, será publicada no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correspondente à **menor proposta recebida** na cotação realizada junto a empresas especializadas.
- 11.2.** O valor publicado contempla a execução completa da auditoria, incluindo:
 - 11.2.1.** Honorários técnicos da equipe de auditoria, composta por contadores e profissionais jurídicos;

- 11.2.2.** Deslocamento e permanência parcial **in loco** das equipes, conforme a carga horária prevista;
- 11.2.3.** Elaboração e entrega do **Relatório Prévio** em até 30 dias e do **Relatório Final** em até 90 dias;
- 11.2.4.** Custos operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços.
- 11.3.** O pagamento será realizado conforme o **item 9 – Critério de Medição e de Pagamento**, vinculado à entrega e aprovação dos relatórios, assegurando que os desembolsos ocorram somente após a efetiva execução dos serviços.
- 11.4.** Esta estimativa está **em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade**, atendendo às normas da **Lei nº 14.133/2021** e às boas práticas de gestão pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Gerenciador referente ao exercício de 2025 conforme resolução nº 12/2024 e errata da resolução nº 12/2024.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

13.1. O serviço objeto do contrato deverá ser executado e entregue na sede do CIDEMA, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89801-020.**

Mauro Arlindo Moresco
Diretor Executivo